DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Outros Atos	20
Ineditoriais	21
Sindicato dos Empregados Rurais de Pitangueiras	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.406, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos constantes deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativas aos grupos de despesas:

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Juros e encargos da divida;

c) Amortização da divida.

II – destinadas aos pagamentos de:

a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas e julgadas;

b) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesas, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer se respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, conforme quadro detalhado em anexo a este decreto.

Art. 6º - Conforme disposto na Lei nº 3.869, de 25 de junho de 2020 (LDO), a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020 (LOA), quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Artigo 21 da Lei Municipal 3.601/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Exercício de 2021

Fonte de Recursos: 99 - Consolidado

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes	**27.383.304,93** **7.967.300,90**	**7.967.300,90** **7.967.300,90**	**10.084.715,26** **10.084.726,83**	**7.987.750,90** **10.428.722,83**	**7.967.300,90** **7.967.300,90**	**7.967.300,90** **10.699.113,61**	**124.472.139,74**	**124.472.139,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.193.227,57 5.193.227,57	5.193.227,57 5.193.227,57	7.310.641,93 7.310.653,50	5.193.227,57 7.654.649,50	5.193.227,57 5.193.227,57	5.193.227,57 7.925.031,50	**71.746.797,00**	**71.746.797,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00 145.000,00	145.000,00 145.000,00	145.000,00 145.000,00	145.000,00 145.000,00	145.000,00 145.000,00	145.000,00 145.000,00	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.045.077,36 2.629.073,33	2.629.073,33 2.629.073,33	2.629.073,33 2.629.073,33	2.649.523,33 2.629.073,33	2.629.073,33 2.629.073,33	2.629.073,33 2.629.082,11	**50.985.342,74**	**50.985.342,74**
Despesas de Capital	**7.671.425,00** **761.441,00**	**811.441,00** **761.441,00**	**811.441,00** **761.441,00**	**841.441,00** **761.441,00**	**811.441,00** **761.441,00**	**811.441,00** **761.447,70**	**16.327.282,70**	**16.327.282,70**
INVESTIMENTOS	7.550.092,00 640.108,00	690.108,00 640.108,00	690.108,00 640.108,00	720.108,00 640.108,00	690.108,00 640.108,00	690.108,00 640.110,70	**14.871.282,70**	**14.871.282,70**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	121.333,00 121.333,00	121.333,00 121.333,00	121.333,00 121.333,00	121.333,00 121.333,00	121.333,00 121.333,00	121.333,00 121.337,00	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**
Reserva de Contingência	- -	- -	- -	- 1.316.859,00	- 1.316.859,00	- 1.316.859,56	**3.950.577,56**	**3.950.577,56**
Total Consolidado	**35.054.729,93** **8.728.741,90**	**8.778.741,90** **8.728.741,90**	**10.896.156,26** **10.846.167,83**	**8.829.191,90** **12.507.022,83**	**8.778.741,90** **10.045.600,90**	**8.778.741,90** **12.777.420,87**	**144.750.000,00**	**144.750.000,00**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Artigo 21 da Lei Municipal 3.601/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Exercício de 2021

Cronograma das Transferências Financeiras entre Órgãos

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal**
Órgão Recebedor: **Câmara Municipal**

Transferências Financeiras	Cronograma das Transferências Financeiras de 2019						Total
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	
Duodécimo	416.666,00 416.666,00	416.666,00 416.666,00	416.666,00 416.666,00	416.666,00 416.666,00	416.666,00 416.666,00	416.666,00 416.674,00	**5.000.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Estado de São Paulo

Anexo I
Artigo 8º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Mensal - 2021 (CONSOLIDADO)

RECEITAS / Categoria Econômica/Fontes	Saldo Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Receitas Correntes (A)	**122.552.254,10**	**10.331.403,60**	**9.460.681,35**	**9.893.964,68**	**8.550.184,94**	**9.069.472,94**	**10.045.464,76**	**10.542.844,87**	**11.244.653,37**	**10.329.286,93**	**10.673.457,34**	**10.564.134,55**	**11.846.704,76**	**122.552.254,10**
Impostos, Taxas e Contrib Melhoria	**19.673.110,00**	**1.428.942,81**	**1.015.687,50**	**1.442.577,42**	**2.348.660,01**	**2.371.302,45**	**1.459.113,94**	**1.629.239,41**	**1.511.111,77**	**1.446.396,06**	**1.487.839,42**	**2.114.345,28**	**1.417.893,91**	**19.673.110,00**
Impostos	**16.694.830,00**	**1.292.393,69**	**826.600,35**	**1.184.867,13**	**1.830.735,78**	**1.963.198,88**	**1.203.953,59**	**1.397.649,56**	**1.309.327,90**	**1.240.671,14**	**1.289.834,95**	**1.899.107,99**	**1.256.489,04**	**16.694.830,00**
IPTU	5.521.950,00	186.240,44	191.163,73	414.609,89	1.071.340,83	1.019.909,61	455.349,89	456.302,68	365.216,06	413.239,75	343.174,97	365.954,55	239.447,60	**5.521.950,00**
ISSQN	7.290.000,00	830.069,58	450.253,49	558.799,28	468.751,47	706.729,73	522.174,11	717.771,76	694.411,01	596.369,12	579.755,31	590.116,02	574.799,12	**7.290.000,00**
ITBI	1.336.100,00	119.131,37	55.280,12	40.536,21	18.747,29	74.175,20	40.356,48	15.664,23	58.654,75	38.296,29	49.734,04	751.526,90	73.997,11	**1.336.100,00**
IRRF	2.546.780,00	156.952,30	129.903,01	170.921,74	271.896,19	162.384,34	186.073,10	207.910,89	191.046,08	192.765,97	317.170,63	191.510,52	368.245,22	**2.546.780,00**
Taxas	2.927.280,00	132.299,12	184.837,15	253.460,30	513.674,23	403.853,57	250.910,35	227.339,85	197.533,88	201.474,92	193.754,47	210.987,30	157.154,87	**2.927.280,00**
Contribuição de Melhoria	51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	**51.000,00**
Contribuições	4.721.200,00	386.724,33	382.752,55	417.725,20	424.044,00	430.980,51	435.084,55	436.109,91	431.845,31	430.465,53	435.648,38	435.931,41	73.888,29	**4.721.200,00**
Patrimoniais	1.665.900,00	33.565,60	29.529,48	217.464,14	18.588,36	25.925,50	18.970,42	17.113,69	14.001,77	12.310,06	463.502,02	806.077,26	8.851,70	**1.665.900,00**
Serviços	3.987.650,00	318.774,23	330.943,19	316.782,36	258.012,61	331.927,20	329.036,14	343.062,54	339.906,96	339.666,83	368.990,76	369.463,88	341.083,31	**3.987.650,00**
Transferências Correntes	106.002.445,10	9.664.111,92	9.056.884,88	8.688.538,21	6.358.218,43	6.803.784,88	8.728.010,39	8.983.826,39	9.800.709,35	9.127.946,66	9.307.688,28	8.087.153,39	11.395.572,32	**106.002.445,10**
Outras Receitas Correntes	603.349,00	43.988,23	87.269,36	41.397,87	32.478,14	10.506,51	15.475,53	17.402,63	157.105,27	27.914,93	21.328,02	18.489,33	129.993,17	**603.349,00**
Deduções	-14.101.400,00	-1.544.703,53	-1.442.385,61	-1.230.520,52	-889.816,62	-904.954,12	-940.226,21	-883.909,69	-1.010.027,08	-1.055.413,15	-1.411.539,54	-1.267.326,00	-1.520.577,94	**-14.101.400,00**
Receitas de Capital (B)	**13.134.745,90**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.094.478,83**	**1.095.478,83**	**13.134.745,90**
Operações de Crédito	6.859.984,00	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	571.665,33	**6.859.984,00**
Alienações de Bens	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	**1.000,00**
Transferências de Capital	6.273.761,90	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	522.813,49	**6.273.761,90**
Receitas INTRA OFSS (C)	**9.063.000,00**	**639.690,63**	**644.670,00**	**739.306,07**	**760.307,97**	**775.780,89**	**777.267,40**	**788.538,88**	**788.209,45**	**786.924,09**	**792.983,73**	**784.660,45**	**784.660,45**	**9.063.000,00**
RECEITA TOTAL (A+B+C)	**144.750.000,00**	**12.065.573,06**	**11.199.830,18**	**11.727.749,57**	**10.404.971,73**	**10.939.732,65**	**11.917.210,99**	**12.425.862,58**	**13.127.341,65**	**12.210.689,84**	**12.560.919,89**	**12.443.273,83**	**13.726.844,04**	**144.750.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Estado de São Paulo

Anexo II
Artigo 13º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Bimestral - 2021 (CONSOLIDADO)

RECEITAS	Saldo	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	**122.552.254,10**	**19.792.084,96**	**19.792.084,96**	**18.444.149,62**	**38.236.234,57**	**19.114.937,70**	**57.351.172,27**	**21.787.498,24**	**79.138.670,52**	**21.002.744,27**	**100.141.414,79**	**22.410.839,31**	**122.552.254,10**	**122.552.254,10**
Impostos, Taxas e Contrib Melhoria	19.673.110,00	2.444.630,32	2.444.630,32	3.791.237,43	6.235.867,75	3.830.416,39	10.066.284,14	3.140.351,18	13.206.635,32	2.934.235,48	16.140.870,80	3.532.239,20	19.673.110,00	**19.673.110,00**
Impostos	16.694.830,00	2.118.994,05	2.118.994,05	3.015.602,90	5.134.596,95	3.167.152,47	8.301.749,42	2.706.977,46	11.008.726,88	2.530.506,09	13.539.232,97	3.155.597,03	16.694.830,00	**16.694.830,00**
IPTU	5.521.950,00	377.404,17	377.404,17	1.485.950,72	1.863.354,90	1.475.259,50	3.338.614,40	821.518,74	4.160.133,13	756.414,72	4.916.547,86	605.402,14	5.521.950,00	**5.521.950,00**
ISSQN	7.290.000,00	1.280.323,07	1.280.323,07	1.027.550,75	2.307.873,82	1.228.903,84	3.536.777,66	1.412.182,77	4.948.960,43	1.176.124,43	6.125.084,87	1.164.915,13	7.290.000,00	**7.290.000,00**
ITBI	1.336.100,00	174.411,49	174.411,49	59.283,49	233.694,98	114.531,69	348.226,67	74.318,98	422.545,65	88.030,33	510.575,99	825.524,01	1.336.100,00	**1.336.100,00**
IRRF	2.546.780,00	286.855,31	286.855,31	442.817,94	729.673,25	348.457,44	1.078.130,69	398.956,97	1.477.087,66	509.936,60	1.987.024,26	559.755,74	2.546.780,00	**2.546.780,00**
Taxas	2.927.280,00	317.136,27	317.136,27	767.134,53	1.084.270,80	654.763,92	1.739.034,72	424.873,72	2.163.908,44	395.229,39	2.559.137,83	368.142,17	2.927.280,00	**2.927.280,00**
Contribuição de Melhoria	51.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	17.000,00	8.500,00	25.500,00	8.500,00	34.000,00	8.500,00	42.500,00	8.500,00	51.000,00	**51.000,00**
Contribuições	4.721.200,00	769.476,88	769.476,88	841.769,20	1.611.246,08	866.065,07	2.477.311,15	867.955,23	3.345.266,38	866.113,92	4.211.380,29	509.819,71	4.721.200,00	**4.721.200,00**
Patrimoniais	1.665.900,00	63.095,08	63.095,08	236.052,50	299.147,59	44.895,91	344.043,50	31.115,46	375.158,96	475.812,08	850.971,05	814.928,95	1.665.900,00	**1.665.900,00**
Serviços	3.987.650,00	649.717,42	649.717,42	574.794,96	1.224.512,38	660.963,34	1.885.475,72	682.969,50	2.568.445,22	708.657,59	3.277.102,81	710.547,19	3.987.650,00	**3.987.650,00**
Transferências Correntes	106.002.445,10	18.720.996,80	18.720.996,80	15.046.756,65	33.767.753,44	15.531.795,26	49.299.548,71	18.784.535,74	68.084.084,45	18.435.634,94	86.519.719,39	19.482.725,71	106.002.445,10	**106.002.445,10**
(-) Deduções	-14.101.400,00	-2.987.089,14	-2.987.089,14	-2.120.337,14	-5.107.426,28	-1.845.180,32	-6.952.606,60	-1.893.936,76	-8.846.543,36	-2.466.952,69	-11.313.496,06	-2.787.903,94	-14.101.400,00	**-14.101.400,00**
Outras Receitas Correntes	603.349,00	131.257,59	131.257,59	73.876,01	205.133,60	25.982,04	231.115,65	174.507,90	405.623,55	49.242,95	454.866,50	148.482,50	603.349,00	**603.349,00**
Receitas de Capital (B)	**13.134.745,90**	**2.188.957,65**	**2.188.957,65**	**2.188.957,65**	**4.377.915,30**	**2.188.957,65**	**6.566.872,95**	**2.188.957,65**	**8.755.830,60**	**2.188.957,65**	**10.944.788,25**	**2.189.957,65**	**13.134.745,90**	**13.134.745,90**
Operações de Crédito	6.859.984,00	1.143.330,67	1.143.330,67	1.143.330,67	2.286.661,33	1.143.330,67	3.429.992,00	1.143.330,67	4.573.322,67	1.143.330,67	5.716.653,33	1.143.330,67	**6.859.984,00**	**6.859.984,00**
Receitas INTRA OFSS (C)	**9.063.000,00**	**1.284.360,63**	**1.284.360,63**	**1.499.614,04**	**2.783.974,67**	**1.553.048,29**	**4.337.022,95**	**1.576.748,33**	**5.913.771,28**	**1.579.907,81**	**7.493.679,10**	**1.569.320,90**	**9.063.000,00**	**9.063.000,00**
RECEITA TOTAL (A+B+C)	**144.750.000,00**	**23.265.403,24**	**23.265.403,24**	**22.132.721,30**	**45.398.124,54**	**22.856.943,64**	**68.255.068,17**	**25.553.204,22**	**93.808.272,40**	**24.771.609,73**	**118.579.882,13**	**26.170.117,87**	**144.750.000,00**	**144.750.000,00**

Portarias

PORTARIA Nº 019 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Absolvição do Servidor Fernando Felix Robazzi

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. 285 de 1º de julho de 2020.

R E S O L V E

Artigo 1º. Acolher o relatório final do processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. 285 de 1º de julho de 2020, em face do servidor FERNANDO FELIX ROBAZZI, cuja conclusão opina pela absolvição do servidor.

Artigo 2º. Considerar o servidor absolvido.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2021.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 020 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Tatiana Clélia Greve Silva Morete, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 25 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, a servidora pública Sra **Tatiana Clélia Greve Silva Morete**, titular do cargo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 33.775.304-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, em caráter de substituição ao titular, Sr. **Michel Alexandre Ungarette**, que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Antonio Luiz Moreira Guedes".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o requerimento administrativo nº 163/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir desta data, o servidor público municipal, **Sr. Antonio Luiz Moreira Guedes**, titular do cargo efetivo de Tratorista, portador do RG nº 11.742.751-2 SSP/SP; para responder pela função gratificada de Chefe do Setor de Manutenção e Controle de Frotas.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 25 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 022 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 96, § 3, do Código Sanitário do Estado de São Paulo e;
Considerando o requerimento nº 650/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, a seguir discriminados, como "Membros da Equipe de Vigilância Sanitária" do Município de Pitangueiras.

NOME	CARGO	CREDENCIAL
Luiz Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	001/08
Carla Rodrigues Amorim Soares	Fiscal Sanitário	007/08
Luis César do Prado Tostes	Técnico em Seg. Trabalho	009/08
José Roberto Prates	Visitador Sanitário	010/08
Paulo Sergio Francisco	Visitador Sanitário	011/08
José Paulo Rodrigues	Agente Sanitário	013/08
Tiago Bertoni Paes	Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária / Fiscal Sanitário	016/08
Bruna Guimarães Diniz	Farmacêutica Fiscal	020/19
Matheus Fonseca Quintino	Enfermeiro Fiscal	021/20

Art. 2º. As atividades dos membros ora designados, não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 023 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Fernando Felix Robazzi".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 610 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Fernando Felix Robazzi**, portador do RG nº 27.277.573-3 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 024 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria 304, de 07 de outubro de 2019, com a finalidade de apuração de possíveis movimentações indevidas na Secretaria da Fazenda".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo;

Considerando a elaboração de relatórios preliminares durante a instrução da presente Sindicância, fls. 1717/1727 e 1874/1891, que deram ensejo às decisões preliminares, fls. 1728/1732 e 1892/1900, decorrentes na origem de procedimentos disciplinares e outras providências;

Considerando a entrega de relatório final, fls. 1972/2046, cuja decisão derivou em processos disciplinares e demais providências, fls. 2047/2066;

Considerando o disposto no art. 187 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1.904/1997;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER, parcialmente, o relatório final elaborado pela Comissão, conforme decisão fundamentada nas fls. 2047/2066.

Art. 2º. Com fundamento no art. 187, inciso II, **instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face dos servidores públicos municipais:

I - Marcos Henrique dos Santos, que no período investigado exercia o cargo de Secretário da Fazenda, além disso, o mesmo era titular do cargo efetivo de técnico em contabilidade, conforme segue:

a) Quanto às condutas apontadas nos adiantamentos descritos nos empenhos 1/2019, 3048/19, 4371/2018, 5053/2018, 5594/2018, 6727/2018, 1881/2019 e 5569/2019, por aparente violação aos arts. 159, III, IX; 160, IX; 172, I, IV, VIII e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP ;

b) Por sua atuação no cancelamento de multa imposta a Leri Turismo Ltda ME, configuradora, em tese, de ofensa aos arts. 159, III, IX; 160, IX; 172, I, IV, VIII e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP;

c) Ante sua conduta na contratação da empresa Ruth Vieira MEI, em possível afronta aos arts. 159, III, IX; 160, IX; 172, I, IV, VIII e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

II - Glaciele de Paula dos Santos, agente de secretaria, quanto a transferência de valores através do empenho 2875/2019, em possível afronta aos arts. 159, III, IX; 160, IX; 172, I, IV, VIII e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP

III – Glaciele de Paula dos Santos e Marcos Henrique dos Santos, por atuarem em conjunto na transferência de valores através do empenho 4345/2019, por virtual confronto aos arts. 159, III, IX; 160, IX; 172, I, IV, VIII e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Art. 2º. Com fundamento no art. 187, inciso I, **determinar o ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria 304, de 07 de outubro de 2019, por não vislumbrar ato configurador de infração disciplinar, em face dos servidores:

I – Kerilene Cassaro, Gustavo Aparecido de Gáspari e Hiraldo Leone, quanto aos empenhos 1/2019, 3048/19, 4371/18, 5053/18, 5594/18, 6727/18, 1881/19 e 5569/19;

II – Glaciele de Paula dos Santos, sobre os empenhos 1904/18, 2695/18, 4422/18, 4571/18; Kerilene Cassaro, quanto ao empenho 2/19 e Gustavo Aparecido de Gáspari nos empenhos 467/18 e 1260/18;

III - Mônica Marim Camolezi, relativamente à atuação como controle interno e quanto aos empenhos 597/18, 1759/18, 3256/18 e 3878/18;

Art. 3º. Determinar a adoção das seguintes providências:

I - Instauração de procedimento excepcional de prestação de contas, a cargo da Unidade de Controle Interno, às situações apontadas concernentes aos servidores:

a) Hiraldo Leone, relativamente aos empenhos 6319/2017, 2535/2018, 2906/2019, 3166/2019, 4876/2019, 4877/2019 e 5569/2019;

b) Walterlemes de Souza Vieira, relativamente aos empenhos 2/18, 71/18, 187/18, 1595/18, 2490/18, 3701/18., 3854/18, 4343/18, 5010/18, 5086/18, 5489/16, 5589/16, 5990/16, 7435/18, 867/19, 1645/19, 2213/19, 3042/19, 4403/19, 4873/19, 5053/19, 5602/19 e 6731/19.

II – Impedimento de novos adiantamentos a Glaciele de Paula dos Santos até final tramitação dos processos administrativos disciplinares, e HIRALDO LEONE e WALTERLEMES DE SOUZA VIEIRA, enquanto tramitarem os procedimentos de prestação de contas, cientificando-se a Secretaria da Fazenda e a Unidade de Controle Interno acerca deste impedimento;

III – Retomada da tramitação dos processos administrativos disciplinares que tiveram seu cargo suspenso pela decisão de fls. 1891/1900, em face de:

a) Marcos Henrique dos Santos e Imar Renato Rocha para apuração das condutas ligadas aos empenhos 1601/19, 1834/19 e 3808/19, sob a responsabilidade das comissões outrora designadas pelas Portarias nº 133/2020 (Imar Renato Rocha) e 136/2020 (Marcos Henrique dos Santos); e

b) Gláucia Gamboni, para apuração dos fatos ligados aos empenhos 1601/19, 1643/19, 1834/19 e 3808/19.

IV - Notificação à Secretaria da Fazenda para adotar providências para restituir no sistema a multa relativa à empresa Leri Turismo Ltda ME, por ausência de previsão legal para seu anterior cancelamento, com a notificação da empresa;

V – Delegar para a Procuradora-Geral do Município o poder de deliberar sobre a reunião de procedimentos para a apuração por uma mesma comissão, de modo a evitar o desperdício de recursos e a repetição de atos processuais;

VI – Ao final dos procedimentos disciplinares ou em curso, submetidos ao crivo do contraditório e ampla defesa será objeto de exame a recuperação de provável prejuízo das arcas públicas e a eventual comunicação das conclusões aos órgãos externos de controle (Tribunal de Contas e Ministério Público).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 025 DE 27 JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. Marisa Francisco Pacola".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o que consta no processo protocolado sob o número 386 de 2021, cujo trâmite se encerrou nesta data;

Considerando, por fim, as disposições do art. 8º, inciso V, bem como do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que assim dispõem:

Art. 8º. São formas de provimento de cargo público:

V – readaptação;

Artigo 27. – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a readaptação da servidora municipal **Marisa Francisco Pacola,** Técnica em Enfermagem, portadora do RG nº 15.319.501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude de modificação no estado de saúde da servidora Marisa Francisco Pacola, conforme relatório médico acostado à fls 04 e corroborado à pela avaliação médico pericial de fls 03, ambos no processo citado, esta passa a exercer sua carga horária na Unidade Básica de Saúde Central, no Setor de Recepção a fim de exercer atividades administrativas.

Art. 3º. A readaptação especificada no artigo acima tem caráter provisório e terá a duração de 01 ano a contar a partir de 14 de janeiro de 2021

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Educação. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 026 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a absolvição dos servidores Ednei Drude Júnior, Tatiane Alves Ferreira Bento e Kerilene Cassaro em processo administrativo disciplinar".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 428, de 15 de agosto de 2017.

R E S O L V E

Artigo 1º. Absolver os servidores **Ednei Drude Júnior, Tatiane Alves Ferreira Bento e Kerilene Cassaro,** haja vista a falta de provas das condutas infracionais imputadas aos referidos servidores nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 428, de 15 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 007/2021

Pitangueiras/SP, 28 de Janeiro de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
26/01/2020	**Minist. Da Saúde**	**Custeio – SUS**	**25.912,60**
26/01/2020	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**974.402,86**
27/01/2020	**Minist. Da Saúde**	**Custeio – SUS**	**7.389,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Ineditoriais

Sindicato dos Empregados Rurais de Pitangueiras

AVISO DE LICITAÇÃO

O Sindicato dos Empregados Rurais de Pitangueiras torna público aos interessados que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública, em conformidade com o art. 549, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, às 09:00 horas do dia 08/03/2021 , em sua sede situada na Avenida Acre, nº 930, na cidade de Pitangueiras, SP, CEP 14750-000, onde receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas proposta para ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL e sua abertura, visando a melhor proposta.

O imóvel objeto da presente licitação trata-se de uma casa residencial contendo diversos cômodos, com área total de 161,23 mts², situada na Av. Acre, nº 930, na cidade de Pitangueiras, SP, edificada em terreno que encerra área total de 360 mts², matrícula nº 2.308 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos e Letras e Títulos da Comarca de Pitangueiras.

Os lances deverão respeitar a avaliação da Caixa Econômica Federal, que atribuiu valor mínimo de R$201.992,89. Quaisquer outras informações sobre a Licitação, serão fornecidas na sede sindicato, no horário das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 17 hs, onde presente Edital de Concorrência Pública 001/2020 está à disposição dos interessados.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2021 -

Luzia Angélica da Silva – Presidente.